



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 1 de julho de 2022  
(OR. en)

10901/22

---

**Dossiê interinstitucional:  
2022/0211 (BUD)**

---

**FIN 741**

#### **NOTA DE ENVIO**

---

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	1 de julho de 2022
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, secretário-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2022) 350 final
Assunto:	Projeto de orçamento retificativo n.º 4 do orçamento geral de 2022: Atualização das receitas (recursos próprios) e outros ajustamentos técnicos

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2022) 350 final.

Anexo: COM(2022) 350 final



Bruxelas, 1.7.2022  
COM(2022) 350 final

2022/0211 (BUD)

Proposta de

**PROJETO DE ORÇAMENTO RETIFICATIVO N.º 4  
DO ORÇAMENTO GERAL DE 2022**

**Atualização das receitas (recursos próprios) e outros ajustamentos técnicos**

Tendo em conta:

- o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, conjugado com o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,
- a Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia<sup>1</sup>, que entrou em vigor em 1 de junho de 2021,
- o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (...)², nomeadamente o artigo 44.º,
- o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2022, adotado em 24 de novembro de 2021<sup>3</sup>,
- o orçamento retificativo n.º 1/2022<sup>4</sup>, adotado em 5 de abril de 2022,
- o projeto de orçamento retificativo n.º 2/2022<sup>5</sup>, adotado em 13 de abril de 2022,
- o orçamento retificativo n.º 2/2022<sup>6</sup>, adotado em 23 de junho de 2022,

A Comissão Europeia vem apresentar ao Parlamento Europeu e ao Conselho o projeto de orçamento retificativo n.º 4 do orçamento de 2022.

## **ALTERAÇÕES DO MAPA DE RECEITAS E DESPESAS POR SECÇÃO**

As alterações do mapa geral de receitas e da secção III estão disponíveis no Eur-Lex (<https://eur-lex.europa.eu/budget/www/index-pt.htm>).

---

<sup>1</sup> Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia e que revoga a Decisão 2014/335/UE, Euratom (JO L 424 de 15.12.2020, p. 1).

<sup>2</sup> Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

<sup>3</sup> JO L 45 de 24.2.2022.

<sup>4</sup> JO L 142 de 20.5.2022.

<sup>5</sup> COM(2022) 250 final.

<sup>6</sup> JO L xx de xx.x.2022.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### 1. INTRODUÇÃO

O objetivo principal do projeto de orçamento retificativo (POR) n.º 4 do exercício de 2022 é atualizar o lado das receitas do orçamento, a fim de ter em conta a evolução mais recente:

- as previsões atualizadas dos recursos próprios para o orçamento de 2022 acordadas pelo Comité Consultivo dos Recursos Próprios (CCRP) em 23 de maio de 2022. Esta atualização é normalmente apresentada pouco tempo após a reunião de apresentação das previsões do CCRP, em consonância com as expectativas dos Estados-Membros de que as atualizações apresentadas no quadro do CCRP sejam orçamentadas o mais rapidamente possível,
- a fim de atualizar outras receitas, como a contribuição do Reino Unido, as coimas e outras receitas.

Além disso, o POR n.º 4/2022 inclui dois ajustamentos específicos relacionados com as despesas:

- ajustamento da nomenclatura orçamental de acordo com as novas possibilidades de os Estados-Membros transferirem recursos das suas dotações iniciais do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo de Coesão (FC), do Fundo Social Europeu Mais (FSE+) e do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) para o capítulo REPowerEU do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), na sequência da proposta da Comissão relativa ao REPowerEU de 18 de maio de 2022<sup>7</sup>;
- o pessoal adicional solicitado para a Eurojust na sequência da prorrogação do seu mandato para recolher e preservar provas de crimes de guerra<sup>8</sup>. As dotações correspondentes em 2022 serão financiadas através de reafetação interna, pelo que não é necessário financiamento adicional para este efeito.

---

<sup>7</sup> COM(2022) 231 de 18.5.2022.

<sup>8</sup> Regulamento (UE) 2022/838 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2022, que altera o Regulamento (UE) 2018/1727 no que se refere à preservação, análise e armazenamento, pela Eurojust, de provas relacionadas com genocídio, crimes contra a humanidade, crimes de guerra e infrações penais conexas (JO L 148 de 31.5.2022).

## 2. ATUALIZAÇÃO DAS RECEITAS

### 2.1 Impacto global do POR n.º 4/2022 na distribuição pelos Estados-Membros dos pagamentos totais de recursos próprios

As previsões revistas de 2022 foram acordadas na 185.ª reunião do CCRP de 23 de maio de 2022. Os ajustamentos do lado das receitas do orçamento são necessários para atualizar as estimativas dos recursos próprios tradicionais (RPT), bem como dos recursos próprios baseados no imposto sobre o valor acrescentado (IVA), nos resíduos de embalagens de plástico não reciclados e no rendimento nacional bruto (RNB), tendo em conta as previsões económicas da primavera (ver secção 2.2).

Além disso, o montante das outras receitas é atualizado para ter em conta a contribuição revista do Reino Unido, as coimas e sanções pecuniárias definitivamente recebidas até junho de 2022, bem como a contribuição da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA) em relação ao reembolso ao Reino Unido da sua quota-parte no ativo líquido (ver secções 2.3, 2.4 e 2.5, respetivamente).

O impacto global de todos os ajustamentos das receitas do presente POR é ilustrado no quadro recapitulativo *infra*. O quadro mostra igualmente a distribuição pelos Estados-Membros dos pagamentos totais de recursos próprios: tal como orçamentado no orçamento inicial adotado de 2022, tal como incluído no POR n.º 3/2022<sup>9</sup> e, por último, no presente POR n.º 4/2022.

#### Distribuição pelos Estados-Membros dos pagamentos totais de recursos próprios (em milhões de EUR)

	Orçamento de 2022	POR n.º 3/2022	POR n.º 4/2022
	(1)	(2)	(3)
BE	6 951,0	6 847,3	6 888,9
BG	773,0	759,1	823,2
CZ	2 530,1	2 482,2	2 649,0
DK	3 369,8	3 298,0	3 266,8
DE	37 331,5	36 558,9	36 182,0
EE	349,6	343,5	365,5
IE	3 282,2	3 218,0	3 508,0
EL	2 026,3	1 988,6	2 002,8
ES	14 394,3	14 126,9	13 582,5
FR	27 993,8	27 461,4	26 984,5
HR	613,4	601,7	607,7
IT	19 908,0	19 527,5	19 747,6
CY	247,2	242,6	243,0
LV	370,9	364,1	384,1
LT	619,8	609,0	648,4
LU	486,2	476,6	551,3
HU	1 800,2	1 768,6	1 822,0
MT	152,7	149,9	154,7
NL	9 815,3	9 635,7	9 250,0
AT	3 764,7	3 679,8	3 617,0

<sup>9</sup> COM(2022) 262 final de 22.4.2022

<b>PL</b>	6 713,9	6 598,6	7 244,6
<b>PT</b>	2 515,2	2 469,4	2 387,8
<b>RO</b>	2 585,6	2 535,2	2 634,9
<b>SI</b>	585,0	574,6	636,2
<b>SK</b>	1 074,1	1 053,2	1 057,6
<b>FI</b>	2 657,5	2 604,0	2 526,3
<b>SE</b>	4 789,3	4 675,4	4 656,0
<b>UE</b>	<b>157 700,7</b>	<b>154 649,6</b>	<b>154 422,3</b>

## 2.2 Revisão das previsões dos RPT e das bases «plásticos», IVA e RNB

Em conformidade com o artigo 44.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento Financeiro<sup>10</sup>, a Comissão propõe rever o financiamento do orçamento com base em previsões económicas mais recentes. De acordo com a prática estabelecida, as previsões revistas de receitas são acordadas com os Estados-Membros no âmbito do procedimento de apresentação das previsões no quadro do CCRP.

A revisão incide sobre as previsões dos RPT a pagar ao orçamento em 2022 e sobre as previsões das bases IVA, «plásticos» e RNB de 2022. As previsões incluídas no orçamento de 2022 foram acordadas na 181.ª reunião do CCRP, que teve lugar em 26 de maio de 2021, e na 183.ª reunião do CCRP, realizada por procedimento escrito em 3 e 9 de setembro de 2021. A revisão no quadro do presente POR n.º 4/2022 tem em conta as previsões acordadas na 185.ª reunião do CCRP, com base na ORD 2020. A utilização de previsões atualizadas dos recursos próprios melhora o grau de rigor das previsões de receitas e, por conseguinte, dos pagamentos solicitados aos Estados-Membros a favor do orçamento da UE durante o exercício orçamental.

As projeções da Comissão em matéria de receitas baseiam-se nas previsões económicas da Comissão da primavera de 2022<sup>11</sup>, que revêm em baixa as perspetivas de crescimento, devendo a inflação ser mais elevada. A guerra na Ucrânia agrava os fatores desfavoráveis ao crescimento que anteriormente se previa estarem em atenuação: as ondas de choque provocadas pela guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia deverão testar a resiliência económica da UE. No entanto, prevê-se que o produto continue a expandir-se ao longo do período abrangido pelas previsões, graças à supressão das medidas de confinamento relacionadas com a pandemia e à dinâmica criada pelas fortes medidas estratégicas tomadas durante a pandemia de COVID-19. Prevê-se atualmente um crescimento real do PIB de 2,7 % em 2022, tanto na UE como na área do euro, contra 4,4 % segundo as previsões da primavera de 2021.

O cenário económico subjacente ao orçamento de 2022 é amplamente confirmado pelas estimativas mais recentes:

- o total dos direitos aduaneiros a cobrar em 2022, líquido de 25 % a título das despesas de cobrança, está estimado em 20 479,8 milhões de EUR, o que representa um aumento de 14,3 % em comparação com a previsão de 17 912,6 milhões de EUR incluída no orçamento de 2022. A Comissão comparou os resultados do método de previsão tradicional do CCRP (com base nas previsões da taxa de crescimento das importações extra-UE) com os resultados do método da extrapolação (com base nos últimos dados em matéria de cobrança de direitos aduaneiros, ou seja, de janeiro a abril de 2022). O método tradicional afigura-se mais adequado do que o método de extrapolação para ter em conta o impacto dos acontecimentos atuais. Este último método mostra o impacto da guerra na Ucrânia apenas a partir de maio de 2022. Por conseguinte, os dados extrapolados com base nos primeiros quatro meses são suscetíveis de sobrestimar os direitos aduaneiros neste ano excecional. Os resultados do método tradicional, baseados nos dados

<sup>10</sup> Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

<sup>11</sup> Previsões económicas da Comissão Europeia da primavera de 2022, European Economy, Institutional Paper 173.

históricos de 2021 ajustados pelos pagamentos relacionados com a estratégia de execução e nas previsões económicas da primavera, deverão permitir antecipar melhor o impacto dos acontecimentos recentes. Por conseguinte, foi acordado na reunião do CCRP basear a revisão das previsões dos RPT de 2022 na metodologia de previsão tradicional. Esta metodologia é mais adequada para assegurar uma boa gestão orçamental num contexto de grande incerteza económica e de potenciais perturbações nos padrões comerciais.

- Prevê-se atualmente que a base total não nivelada do IVA da UE de 2022 seja de 6 588 601,0 milhões de EUR, o que representa um acréscimo de 3,2 % em relação aos 6 384 062,6 milhões de EUR da previsão de maio de 2021. Prevê-se que a base total *nivelada* do IVA da UE<sup>12</sup> de 2022 seja de 6 571 411,1 milhões de EUR, o que representa um acréscimo de 3,4 % em relação aos 6 357 129,3 milhões de EUR da previsão de maio de 2021. As previsões atualizadas têm em conta a definição simplificada da base IVA prevista na ORD 2020.
- Prevê-se que os resíduos de embalagens de plástico não reciclados na UE atinjam 8 840 522,1 toneladas em 2022, o que representa um aumento de 5,4 % em relação às 8 388 536,2 toneladas previstas em maio de 2021. As contribuições correspondentes dos Estados-Membros provenientes dos resíduos de embalagens de plástico são apresentadas no quadro 3 do anexo orçamental.
- Prevê-se que a base total do RNB da UE de 2022 seja de 15 493 666,4 milhões de EUR, o que representa um aumento de 4,2 % em relação aos 14 874 288,2 milhões de EUR previstos em maio de 2021.

Foram utilizadas as taxas de câmbio vigentes em 31 de dezembro de 2021 para a conversão em euros das previsões das bases do IVA e do RNB expressas em moedas nacionais (para os oito Estados-Membros que não são membros da área do euro). Evitam-se assim distorções, uma vez que é também essa a taxa utilizada para converter em moedas nacionais as estimativas orçamentais dos pagamentos de recursos próprios em euros quando os montantes são mobilizados (em conformidade com o artigo 10.º-A, n.º 1, do Regulamento n.º 609/2014 do Conselho<sup>13</sup>).

As previsões revistas de RPT, das bases não niveladas do IVA e das bases «plásticos» e RNB de 2022, adotadas na 185.ª reunião do CCRP, são apresentadas no quadro seguinte:

---

<sup>12</sup> A ORD 2020 estipula que, para cada Estado-Membro, a base IVA não pode exceder 50 % do RNB. Em relação ao POR n.º 4/2022, as bases IVA da Bulgária, Croácia, Chipre, Luxemburgo e Portugal serão niveladas em 50 % do RNB.

<sup>13</sup> Regulamento (UE, Euratom) n.º 609/2014 do Conselho, de 26 de maio de 2014, relativo aos métodos e ao procedimento para a colocação à disposição dos recursos próprios tradicionais e dos recursos próprios baseados no IVA e no RNB e às medidas destinadas a satisfazer as necessidades da tesouraria (JO L 168 de 7.6.2014, p. 39), com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE, Euratom) 2022/615 do Conselho, de 5 de abril de 2022 (JO L 115 de 13.4.2022, p. 51).

## Previsões revistas dos RPT e das bases IVA, «plásticos» e RNB de 2022

	Direitos aduaneiros (75 %)	Bases do IVA não niveladas	Bases «plásticos»	Bases do RNB	Bases do IVA niveladas <sup>14</sup>
	Milhões de EUR		toneladas	Milhões de EUR	
BE	2 018,9	226 786,9	184 411,2	541 346,0	226 786,9
BG	117,1	37 169,6	82 439,8	73 840,7	36 920,4
CZ	359,1	108 871,2	104 626,6	256 037,5	108 871,2
DK	408,1	139 348,4	137 821,6	364 038,2	139 348,4
DE	4 412,8	1 612 525,1	1 721 224,8	3 928 198,8	1 612 525,1
EE	50,0	16 154,5	35 005,3	32 548,0	16 154,5
IE	409,9	107 700,5	245 919,9	345 299,9	107 700,5
EL	229,1	75 339,3	128 557,5	197 922,3	75 339,3
ES	1 509,9	605 080,7	800 251,7	1 306 998,1	605 080,7
FR	2 116,5	1 206 358,1	1 631 995,5	2 670 917,0	1 206 358,1
HR	44,4	34 803,3	41 326,5	60 584,3	30 292,2
IT	2 556,9	718 682,6	1 221 567,1	1 907 299,2	718 682,6
CY	27,5	18 036,1	9 161,1	23 546,2	11 773,1
LV	59,7	16 011,4	26 066,2	35 026,3	16 011,4
LT	130,8	23 222,1	27 400,1	58 255,4	23 222,1
LU	17,5	35 032,2	16 569,0	58 057,0	29 028,5
HU	232,6	67 033,3	291 860,1	158 678,8	67 033,3
MT	17,0	6 548,1	12 888,5	14 616,0	6 548,1
NL	2 932,9	415 077,5	221 683,0	920 162,2	415 077,5
AT	220,8	199 394,4	192 976,8	431 890,6	199 394,4
PL	1 162,5	304 676,1	852 340,9	616 480,8	304 676,1
PT	201,5	112 699,7	249 274,4	225 073,7	112 536,9
RO	229,3	83 454,2	319 372,8	262 454,9	83 454,2
SI	128,0	26 228,0	26 812,2	55 491,8	26 228,0
SK	116,0	41 629,6	64 029,3	104 789,5	41 629,6
FI	154,7	99 011,1	75 238,9	269 780,9	99 011,1
SE	616,3	251 727,0	119 701,3	574 332,3	251 727,0
<b>UE</b>	<b>20 479,8</b>	<b>6 588 601,0</b>	<b>8 840 522,1</b>	<b>15 493 666,4</b>	<b>6 571 411,1</b>

### 2.3 Contribuição do Reino Unido

A contribuição do Reino Unido é calculada com base no artigo 148.º do Acordo sobre a saída do Reino Unido da União Europeia («Acordo de Saída»)<sup>15</sup> e abrange a quota-parte do Reino Unido das

<sup>14</sup> Os montantes sombreados a cinzento resultam das bases do IVA niveladas, conforme explicado na nota de rodapé 10 *supra*.

<sup>15</sup> Acordo sobre a saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica (JO L 29 de 31.1.2020, p. 7).

autorizações por liquidar anteriores a 2021 a pagar em 2022, bem como a quota-parte do Reino Unido no passivo da União (como as pensões) e os passivos financeiros contingentes. A contribuição global do Reino Unido inclui igualmente os montantes devidos ao Reino Unido relacionados com as correções dos recursos próprios e os ajustamentos relativos aos exercícios financeiros anteriores a 2021.

A contribuição do Reino Unido baseia-se na quota-parte correspondente ao Reino Unido<sup>16</sup> que é calculada como o rácio entre os recursos próprios disponibilizados pelo Reino Unido nos anos de 2014 a 2020 e os recursos próprios disponibilizados durante esse período por todos os Estados-Membros, incluindo o Reino Unido. Esta quota-parte foi ajustada em 2022, em conformidade com o artigo 139.º do Acordo de Saída. A quota-parte definitiva do Reino Unido foi fixada em 12,431681219587700 %.

O quadro *infra* apresenta os elementos da contribuição estimada do Reino Unido já incluídos na fatura de abril, bem como os elementos a incluir na fatura de setembro que são conhecidos na presente fase. O montante revisto da contribuição do Reino Unido incluído no POR n.º 4/2022 é calculado tendo em conta as modalidades de pagamento especificadas no artigo 148.º do Acordo de Saída.

Propõe-se, por conseguinte, que a estimativa introduzida no orçamento de 2022 seja atualizada em conformidade.

### Contribuição atualizada do Reino Unido em 2022 (em EUR)

	Referência ao artigo do Acordo de Saída	2022
<b>Total da contribuição do Reino Unido de 2022, do qual:</b>		<b>10 916 824 186</b>
<b>1. Autorizações por liquidar anteriores a 2021 (incluindo correções financeiras líquidas) – a pagar em 2022</b>	Artigo 140.º	11 634 151 069
<b>2. Passivos/pensões da União*</b>	Artigo 142.º	264 967 111
<b>3. Correções e ajustamentos dos recursos próprios, dos quais:</b>		-621 994 538
3.1 Excedente/défi ce de 2020	Artigo 136.º, n.º 3, alínea a)	-137 906 262
3.2 Atualizações da correção do RU (2018-2019)	Artigo 136.º	-497 215 183
3.3. IVA e RNB	Artigo 136.º	31 674 986
3.4. RPT	Artigo 136.º, Artigo 140.º, n.º 4	-18 548 079
<b>4. Coimas</b>	Artigo 141.º	-90 166 074
<b>5. Passivos contingentes, dos quais:</b>		-230 135 897
5.1 MEE, FEIE, FEDS, empréstimos (fundos de garantia)	Artigo 143.º	-162 744 118
5.2 Instrumentos financeiros	Artigo 144.º	-73 371 665
5.3 Processos jurídicos (incluindo coimas)	Artigo 147.º	5 979 886
<b>6. Ativos líquidos da CECA</b>	Artigo 145.º	-37 093 133
<b>7. Investimento do FEI</b>	Artigo 146.º	-6 687 829
<b>8. Acesso a redes/sistemas/bases de dados**</b>	Artigo 34.º, n.º 2, Artigos 50.º e 53, Artigo 62.º, n.º 2, Artigo 63.º, n.º 1, alínea e), Artigo. 63.º, n.º 2, Artigo 99.º, n.º 3, Artigo 100.º, n.º 2	3 783 478
* - o montante de 236 milhões de EUR será inscrito no orçamento da UE como receitas afetadas		
** - a inscrever no orçamento da UE como receitas afetadas		

#### 2.4 Coimas e sanções pecuniárias

Foram cobrados 440,5 milhões de EUR de coimas e sanções pecuniárias entre 1 de janeiro e 1 de junho de 2022, dos quais:

<sup>16</sup> Tal como referido no artigo 136.º, n.º 3, alíneas a) e c), e nos artigos 140.º a 147.º do Acordo de Saída.

- a) 344 milhões de EUR de coimas no domínio da concorrência;
- b) 93 milhões de EUR de sanções pecuniárias e quantias fixas impostas aos Estados-Membros em casos de não execução de acórdãos do Tribunal de Justiça da União Europeia que declarem verificado o incumprimento das obrigações que lhes incumbem por força dos Tratados.
- c) 0,6 milhões de EUR de juros relativos a coimas e sanções pecuniárias;
- d) 2,8 milhões de EUR de outras coimas e sanções pecuniárias não afetadas.

Em conformidade com o disposto no artigo 141.º do Acordo de Saída, o Reino Unido tem direito a receber a sua quota-parte num montante de 281 milhões de EUR, incluído na lista acima referida nas alíneas a), c) e d).

Propõe-se, por conseguinte, um aumento de 339,5 milhões de EUR das previsões iniciais introduzidas no orçamento de 2022 (101 milhões de EUR).

A discriminação por rubrica é apresentada no quadro *infra*.

EUR

Rubrica de receitas	Designação	Orçamento de 2022	POR n.º 4/2022	Novo montante
4 2 0	Multas relativas à aplicação das regras em matéria de concorrência	100 000 000	244 178 944	344 178 944
4 2 1	Sanções pecuniárias e montantes fixos impostos a um Estado-Membro	p.m.	92 892 916	92 892 916
4 2 4	Juros relativos a multas e sanções pecuniárias	1 000 000	- 382 925	617 075
4 2 9	Outras multas e sanções pecuniárias não afetadas	p.m.	2 822 779	2 822 779
<b>Total</b>		<b>101 000 000</b>	<b>339 511 714</b>	<b>440 511 714</b>

## 2.5 Contribuição da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço

De acordo com o artigo 145.º do Acordo de Saída, a União é responsável perante o Reino Unido pela sua quota-parte dos ativos líquidos da CECA em liquidação em 31 de dezembro de 2020 (184 373 974 EUR). O respetivo reembolso será efetuado em cinco prestações anuais iguais (36 874 795 EUR) de 2021 a 2025.

Estes reembolsos são totalmente compensados pela transferência da quota-parte do Reino Unido dos ativos líquidos da CECA para o orçamento da União sob a forma de contribuições anuais, de 2021 a 2025. Propõe-se ajustar o montante incluído na rubrica de receitas (6 6 0 4) na sequência da alteração da quota-parte do Reino Unido. O montante inclui a diferença entre as prestações anuais recalculadas e a primeira prestação paga em 2021, bem como a segunda prestação incluída no orçamento de 2022. Esta contribuição da CECA em liquidação visa compensar integralmente os efeitos das reduções correspondentes contabilizadas nas contribuições do Reino Unido para o orçamento anual da União, tal como registado no número 6 6 0 2.

EUR

Rubrica de receitas	Designação	Orçamento 2022	POR n.º 4/2022	Novo montante
6 6 0 4	Contribuições da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA) em liquidação	36 656 456	436 677	37 093 133
<b>Total</b>				<b>37 093 133</b>

## 2.6 Impacto na contribuição de recursos próprios baseados no RNB de 2022

Tendo em conta as previsões revistas dos RPT, da base IVA simplificada e do recurso próprio baseado nos resíduos de embalagens de plástico não reciclados, o montante dos recursos próprios que não o RNB aumentou 3 573 896 841 EUR. Juntamente com o aumento de 227 375 055 EUR de outras receitas, a contribuição do RNB diminuiu em 3 801 271 896 EUR relativamente ao POR n.º 3/2022.

A fim de respeitar o princípio do equilíbrio aplicável ao orçamento da União Europeia consagrado no artigo 310.º, n.º 1, do TFUE, a taxa uniforme a aplicar à soma dos RNB de todos os Estados-Membros tem de ser recalculada tendo em conta todas as outras receitas.

A taxa uniforme recalculada para os recursos próprios baseados no RNB é fixada do seguinte modo:

Taxa uniforme a aplicar a 1 % do RNB = (total das despesas — outras receitas — montante líquido total dos RPT — recursos próprios baseados no IVA — contribuições de recursos próprios baseados em resíduos de embalagens de plástico não reciclados) / 1 % do RNB

Taxa uniforme:

= (170 779 320 555 – 16 357 049 309 – 20 479 800 000 – 19 714 233 150 – 6 361 164 480) / 154 936 664 000

= 0,696201085212471

As contribuições revistas de recursos próprios baseados no RNB, tendo em conta a nova taxa uniforme, são apresentadas no quadro que se segue:

### Exercício de 2022 (em EUR)

Estado-Membro	1 % da base RNB utilizada no POR n.º 3/2022	Taxa uniforme dos recursos próprios baseados no RNB (em %) de acordo com o POR n.º 3/2022	1 % da base RNB (Previsões do CCRP acordadas)	Taxa uniforme dos recursos próprios baseados no RNB (em %) de acordo com o POR n.º 4/2022	Diferença no RNB
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (3 x 4) - (1 x 2)
BE	5 057 284 000	0,7507475	5 413 460 000	0,6962011	- 27 886 549
BG	676 847 000		738 407 000		5 938 568
CZ	2 333 452 000		2 560 375 000		30 702 619
DK	3 504 130 000		3 640 382 000		- 96 278 908
DE	37 668 693 000		39 281 988 000		- 931 514 097
EE	300 834 000		325 480 000		749 158
IE	3 126 811 000		3 452 999 000		56 536 137
EL	1 839 768 000		1 979 223 000		- 3 264 011
ES	13 038 037 000		13 069 981 000		- 688 938 613
FR	25 958 798 000		26 709 170 000		- 893 549 337
HR	570 769 000		605 843 000		- 6 714 841
IT	18 548 436 000		19 072 992 000		- 646 554 066
CY	223 606 000		235 462 000		- 3 942 744
LV	329 013 000		350 263 000		- 3 152 203
LT	527 188 000		582 554 000		9 789 659
LU	463 922 000		580 570 000		55 905 186
HU	1 543 676 000		1 586 788 000		- 54 187 356
MT	135 083 000	146 160 000	343 528		

Estado-Membro	1 % da base RNB utilizada no POR n.º 3/2022	Taxa uniforme dos recursos próprios baseados no RNB (em %) de acordo com o POR n.º 3/2022	1 % da base RNB (Previsões do CCRP acordadas)	Taxa uniforme dos recursos próprios baseados no RNB (em %) de acordo com o POR n.º 4/2022	Diferença no RNB
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (3 x 4) - (1 x 2)
NL	8 753 474 000		9 201 622 000		- 165 469 424
AT	4 140 634 000		4 318 906 000		- 101 743 544
PL	5 622 802 000		6 164 808 000		70 641 524
PT	2 234 579 000		2 250 737 000		- 110 639 036
RO	2 456 853 000		2 624 549 000		- 17 262 364
SI	508 285 000		554 918 000		4 740 825
SK	1 019 441 000		1 047 895 000		- 35 797 137
FI	2 609 882 000		2 697 809 000		- 81 144 811
SE	5 550 585 000		5 743 323 000		- 168 580 059
<b>Total</b>	<b>148 742 882 000</b>		<b>154 936 664 000</b>		<b>-3 801 271 896</b>

### 3. ATUALIZAÇÃO DAS DESPESAS

#### 3.1 Capítulo REPowerEU do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR)

A proposta da Comissão relativa ao REPowerEU<sup>17</sup> fixa objetivos adicionais para os planos de recuperação e resiliência dos Estados-Membros, para os quais as reformas e os investimentos necessários serão descritos num capítulo específico. Juntamente com os Estados-Membros, a Comissão assegurará a existência de sinergias e complementaridades entre as medidas financiadas no quadro do MRR, incluindo o seu capítulo REPowerEU, e as ações apoiadas através de outros fundos nacionais ou da União.

Mais especificamente, a proposta prevê uma maior flexibilidade para que os Estados-Membros transfiram os recursos que lhes são atribuídos ao abrigo do Regulamento Disposições Comuns<sup>18</sup> e do Regulamento relativo aos planos estratégicos da PAC<sup>19</sup>. Na prática, tal permitirá aos Estados-Membros – já a partir de 2022 – transferir voluntariamente até 7,5 % das suas dotações iniciais relativas ao FEDER, ao FC, ao FSE+ e ao FEAMP para o capítulo REPowerEU do MRR. Por conseguinte, a Comissão propõe ajustar a nomenclatura orçamental e criar quatro novas rubricas orçamentais no âmbito dos programas pertinentes, sem dotações, para ter em conta os pedidos de transferência voluntária dos Estados-Membros.

Rubrica orçamental	Designação	Dotações de autorização	Dotações de pagamento
<i>Secção III – Comissão</i>			
05 02 11	Mecanismo de Recuperação e Resiliência - Contribuição do FEDER	p.m.	p.m.
05 03 09	Mecanismo de Recuperação e Resiliência - Contribuição do FC	p.m.	p.m.
07 02 14	Mecanismo de Recuperação e Resiliência - Contribuição do FSE+	p.m.	p.m.
08 04 06	Mecanismo de Recuperação e Resiliência - Contribuição do FEAMP	p.m.	p.m.
<b>Total</b>		<b>0</b>	<b>0</b>

As dotações serão então transferidas para estas novas rubricas, em conformidade com os pedidos de transferência dos Estados-Membros.

#### 3.2 Alargamento do mandato da Eurojust para recolher e armazenar provas de crimes de guerra

O regulamento<sup>20</sup> que alarga o mandato da Eurojust para apoiar a Ucrânia na recolha, preservação e análise de provas relacionadas com crimes de guerra foi adotado rapidamente. Para que a agência possa desempenhar o seu novo mandato sem demora, a Eurojust deve ser reforçada, já em 2022, por 11 agentes temporários, dois agentes contratuais e três peritos nacionais destacados. Por conseguinte,

<sup>17</sup> COM(2022) 231 de 18.5.2022.

<sup>18</sup> Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos (JO L 231 de 30.6.2021, p. 159).

<sup>19</sup> Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021, que estabelece regras para apoiar os planos estratégicos a elaborar pelos Estados-Membros no âmbito da política agrícola comum (planos estratégicos da PAC) e financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), e que revoga os Regulamentos (UE) n.º 1305/2013 e (UE) n.º 1307/2013.

<sup>20</sup> Regulamento (UE) 2022/838 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2022, que altera o Regulamento (UE) 2018/1727 no que se refere à preservação, análise e armazenamento, pela Eurojust, de provas relacionadas com genocídio, crimes contra a humanidade, crimes de guerra e infrações penais conexas.

propõe-se que sejam acrescentados ao quadro de pessoal um lugar de grau AST4, sete lugares de grau AD5 e três lugares de grau AD7, em conformidade com os graus já incluídos no projeto de orçamento de 2023. Na ficha financeira legislativa que acompanha a proposta da Comissão, o impacto nas despesas em 2022 foi estimado em 1 581 000 EUR em dotações de autorização e de pagamento, a fim de cobrir as despesas com remunerações e o desenvolvimento de uma base de dados informática. A Comissão irá rever o necessário reforço da contribuição da UE para a Eurojust à luz do calendário previsto dos recrutamentos efetivos no decurso de 2022 e das possibilidades de reafetação no âmbito do orçamento global da Eurojust, e tenciona financiar o saldo através de reafetações internas no mesmo domínio de intervenção.

O quadro do pessoal atualizado da Eurojust figura no anexo orçamental.

#### **4. FINANCIAMENTO**

Não são solicitadas dotações de autorização e de pagamento adicionais no âmbito do orçamento de 2022. Propõe-se que o lado das receitas do orçamento seja ajustado em conformidade com o presente POR n.º 4/2022.

**5. QUADRO RECAPITULATIVO POR RUBRICA DO QFP**

	Orçamento de 2022 (incl. OR n.º 1/2022, OR n.º 2/2022 e POR n.º 2/2022)		Projeto de orçamento retificativo n.º 4/2022		Orçamento de 2022 (incluindo OR n.º 1/2022, OR n.º 2/2022, POR n.º 2/2022 e POR n.º 4/2022)	
	DA	DP	DA	DP	DA	DP
<b>1. Mercado Único, Inovação e Digital</b>	<b>21 775 079 340</b>	<b>21 473 535 651</b>			<b>21 775 079 340</b>	<b>21 473 535 651</b>
<i>Dos quais, no âmbito do Instrumento de Flexibilidade</i>						
<i>Limite máximo</i>	21 878 000 000				21 878 000 000	
<i>Margem</i>	102 920 660				102 920 660	
<b>2. Coesão, Resiliência e Valores</b>	<b>67 644 377 865</b>	<b>62 052 771 658</b>			<b>67 644 377 865</b>	<b>62 052 771 658</b>
<i>Dos quais, no âmbito do Instrumento de Flexibilidade</i>						
<i>Limite máximo</i>	67 806 000 000				67 806 000 000	
<i>Margem</i>	161 622 135				161 622 135	
<b>2A. Coesão económica, social e territorial</b>	<b>61 314 192 324</b>	<b>56 350 922 710</b>			<b>61 314 192 324</b>	<b>56 350 922 710</b>
<i>Dos quais, no âmbito do Instrumento de Flexibilidade</i>						
<i>Limite máximo</i>	61 345 000 000				61 345 000 000	
<i>Margem</i>	30 807 676				30 807 676	
<b>2B. Resiliência e valores</b>	<b>6 330 185 541</b>	<b>5 701 848 948</b>			<b>6 330 185 541</b>	<b>5 701 848 948</b>
<i>Dos quais, no âmbito do Instrumento de Flexibilidade</i>						
<i>Limite máximo</i>	6 461 000 000				6 461 000 000	
<i>Margem</i>	130 814 459				130 814 459	
<b>3. Recursos naturais e ambiente</b>	<b>56 681 112 059</b>	<b>56 601 766 838</b>			<b>56 681 112 059</b>	<b>56 601 766 838</b>
<i>Dos quais, no âmbito do Instrumento de Flexibilidade</i>						
<i>Limite máximo</i>	56 965 000 000				56 965 000 000	
<i>Margem</i>	283 887 941				283 887 941	
<b>Dos quais: Despesas de mercado e pagamentos diretos</b>	<b>40 368 859 305</b>	<b>40 393 039 132</b>			<b>40 368 859 305</b>	<b>40 393 039 132</b>
<i>Sublimite máximo do FEAGA</i>	41 257 000 000				41 257 000 000	
<i>Diferença de arredondamento excluída do cálculo da submargem</i>	800 000				800 000	
<i>Transferências líquidas entre o FEAGA e o FEADER</i>	618 000 000 EUR				618 000 000 EUR	
<i>Saldo líquido disponível para as despesas do FEAGA (sublimite máximo corrigido pelas transferências entre o FEAGA e o FEADER)</i>	40 639 000 000				40 639 000 000	
<i>Submargem do FEAGA</i>	270 140 695				270 140 695	
<b>4. Migração e Gestão das Fronteiras</b>	<b>3 360 000 000</b>	<b>3 254 270 962</b>			<b>3 360 000 000</b>	<b>3 254 270 962</b>
<i>Dos quais, no âmbito do Instrumento de Flexibilidade</i>						
<i>Limite máximo</i>	3 360 000 000				3 360 000 000	
<i>Margem</i>	0				0	
<b>5. Segurança e Defesa</b>	<b>1 812 327 699</b>	<b>1 237 861 185</b>			<b>1 812 327 699</b>	<b>1 237 861 185</b>
<i>Dos quais, no âmbito do Instrumento de Flexibilidade</i>						
<i>Limite máximo</i>	1 896 000 000				1 896 000 000	
<i>Margem</i>	83 672 301				83 672 301	
<b>6. Vizinhança e Mundo</b>	<b>17 170 442 918</b>	<b>12 916 051 937</b>			<b>17 170 442 918</b>	<b>12 916 051 937</b>
<i>Dos quais, no âmbito do Instrumento de Flexibilidade</i>	368 442 918				368 442 918	
<i>Limite máximo</i>	16 802 000 000				16 802 000 000	
<i>Margem</i>						

<b>7. Administração Pública Europeia</b>	<b>10 620 124 324</b>	<b>10 620 224 324</b>			<b>10 620 124 324</b>	<b>10 620 224 324</b>
<i>Dos quais, no âmbito do Instrumento de Flexibilidade</i>						
<i>Limite máximo</i>	<i>11 058 000 000</i>				<i>11 058 000 000</i>	
<i>Margem</i>	<i>437 875 676</i>				<i>437 875 676</i>	
<b>dos quais: Despesas administrativas das instituições</b>	<b>8 287 945 711</b>	<b>8 288 045 711</b>			<b>8 287 945 711</b>	<b>8 288 045 711</b>
<i>Sublimite máximo</i>	<i>8 528 000 000</i>				<i>8 528 000 000</i>	
<i>Submargem</i>	<i>240 054 289</i>				<i>240 054 289</i>	
<b>Dotações das rubricas</b>	<b>179 063 464 205</b>	<b>168 156 482 555</b>			<b>179 063 464 205</b>	<b>168 156 482 555</b>
<i>Limite máximo</i>	<i>179 765 000 000</i>	<i>169 209 000 000</i>			<i>179 765 000 000</i>	<i>169 209 000 000</i>
<i>Dos quais, no âmbito do Instrumento de Flexibilidade</i>	<i>368 442 918</i>	<i>467 248 692</i>			<i>368 442 918</i>	<i>467 248 692</i>
<i>Margem</i>	<i>1 069 978 713</i>	<i>1 519 766 137</i>			<i>1 069 978 713</i>	<i>1 519 766 137</i>
<b>Instrumentos especiais temáticos</b>	<b>2 799 170 382</b>	<b>2 622 838 000</b>			<b>2 799 170 382</b>	<b>2 622 838 000</b>
<b>Dotações totais</b>	<b>181 862 634 587</b>	<b>170 779 320 555</b>			<b>181 862 634 587</b>	<b>170 779 320 555</b>